

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DEPARTAMENTO DE APOIO AO ENSINO  
BIBLIOTECA NILO PEÇANHA

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I – ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 1º.** – A Biblioteca Nilo Peçanha encontra-se subordinada ao Departamento de Apoio ao Ensino, tendo um coordenador geral e mais dois (2) coordenadores de turno diurno e de turno noturno responsáveis pelo funcionamento do setor.

**Art. 2º.** – As atividades deste setor são exercidas por Bibliotecários, Servidores da Instituição e Bolsistas.

**Art. 3º.** – O objetivo da Biblioteca Nilo Peçanha é apoiar efetivamente o processo de ensino desenvolvido pelo IFPB, além de contribuir na formação intelectual e integral de seus usuários de forma particular e/ou coletiva.

**Art. 4º.** – São atribuições do Setor, sem prejuízo das previstas no Regulamento do IFPB:

§ 1- fazer o levantamento das necessidades e solicitar a aquisição da coleção, de materiais e equipamentos do Setor;

§ 2 – reunir, processar, organizar sistematicamente, disponibilizar, difundir e promover o uso da informação;

§ 3 – empreender meios que desenvolvam nos seus usuários habilidades de leitura, estudo e pesquisa.

**Art. 5º.** – A Biblioteca funciona de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 22h.

Parágrafo único – Fica a critério da Administração Geral do IFPB - Campus João Pessoa a alteração do horário de funcionamento do Setor.

## **CAPÍTULO II – DO ESPAÇO FÍSICO**

**Art. 6º.** – Área construída de 800m<sup>2</sup> com instalação adequada e ambientação favorável à execução de seus objetivos.

**Art. 7º.** – Sua estrutura interna é formada pelos os seguintes setores:

- a) Coordenação
- b) Processos Técnicos
- c) Coleções Especiais e Assistência aos Usuários
- d) Organização e Manutenção do Acervo Documental (Acervo Geral)
- e) Empréstimo
- f) Biblioteca Virtual
- g) Salão de Leitura
- h) Sala multimídia
- i) Recepção/Guarda-volumes

## **CAPÍTULO III – DOS USUÁRIOS**

**Art. 8º.** – São considerados usuários da Biblioteca servidores lotados no IFPB – Campus João Pessoa e alunos regularmente matriculados.

Parágrafo único – A Biblioteca pode ser utilizada, também, pelos demais membros da comunidade externa que venham a procurar com a finalidade de realizar suas pesquisas.

**Art. 9º.** – Os usuários têm o direito de usar materiais e serviços oferecidos pela Biblioteca, participar de suas atividades, podendo também elogiar, reclamar, e dar sugestões para a melhoria da mesma.

## **CAPÍTULO IV – DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS**

**Art. 10º.** – Esta Biblioteca exerce dois tipos de serviços: os serviços meios e os serviços fins.

§ 1- Os serviços meios correspondem à formação de tratamento da coleção: seleção, aquisição, registro, classificação, catalogação, preparação para o empréstimo, organização de catálogos, preservação e avaliação da coleção.

§ 2- Os serviços fins tratam da circulação e uso da informação: acesso e disponibilização da coleção, disseminação da informação, orientação no uso dos recursos e serviços oferecidos pela biblioteca, busca e recuperação da informação a fim de atender as necessidades informacionais de seus usuários, consulta e empréstimo do acervo documental.

## **CAPÍTULO V – ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DA COLEÇÃO**

**Art. 11º.** – A coleção está dividida da seguinte maneira:

§ 1- Acervo Geral – Constituído de livros didáticos, técnicos, científicos e literários.

§ 2- Coleção Especial – Formada por Obras de referencia, (Enciclopédias, Anuários, Catálogos, Guias, Dicionários, Glossários, Monografias); Periódicos (Revistas e Jornais); Multimeios (CD-ROM, Disquetes, Mapas)

**Art. 12º.** – A coleção encontra-se organizada por assunto de forma a facilitar a localização das informações.

**Art. 13º.** – Catálogos (Manual e on-line) organizados com a finalidade de localizar os documentos no acervo, a consulta é feita por autor/título ou assunto.

## **CAPÍTULO VI – DOS SERVIÇOS OFERECIDOS**

**Art. 14º.** – Ambiente favorável ao estudo e à pesquisa.

**Art. 15º.** – Livre acesso as estantes do acervo geral com direito à consulta de todos os documentos registrados na Biblioteca.

**Art. 16º.** – Orientação técnica para elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos, com base nas Normas Técnicas de Documentação ABNT.

**Art. 17º.** – Comutação bibliográfica (COMUT)

**Art. 18º** - Acesso ao portal de Periódicos (CAPES)

**Art. 19º.** – Programas de ação e extensão cultural realizado pela Biblioteca.

**Art. 20º.** – Uso da Sala Multimídia para apresentação de trabalhos utilizando os recursos audio-visuais.

**Art. 21º.** – Uso de computadores e outros equipamentos para realização de pesquisas, digitação de trabalhos, permitido aos servidores e alunos do IFPB-JP.

**Art. 22º.** – Empréstimo domiciliar de documentos do acervo geral, permitido aos servidores e alunos do IFPB-JP.

**Art. 23º.** – Empréstimo especial para documentos considerado especiais nesta Biblioteca

Procedimentos para o uso de computadores e outros equipamentos disponíveis no Setor Biblioteca Virtual:

§ 1- Cada usuário pode usar o computador por um período de uma hora/dia, com reserva antecipada.

§ 2- Cada computador deve ser utilizado por apenas um usuário por período.

§ 3- É terminantemente proibido acessar sites de bate-papo, eróticos e jogos.

§ 4- Só é permitida a impressão de textos relacionados a atividades acadêmicas exigidas e/ou orientadas pelo IFPB-JP.

§ 5- O usuário será responsabilizado por danos aos equipamentos por ele usado durante o seu horário, uma vez caracterizado a má fé.

§ 6- A utilização dos recursos disponíveis no setor está restrita a pesquisa e a outras atividades acadêmicas exigidas e/ou orientadas pelo IFPB-JP.

§ 7- O usuário deverá remover qualquer informação por ele adicionada no computador.

§ 8- A Biblioteca não se responsabilizará por informações gravadas nos computadores e procederá a sua remoção sempre que necessário.

§ 9- A tentativa de violação da segurança de sistemas computacionais internos e/ou externos da Instituição constituirá em falta gravíssima por parte do infrator, o que acarretará para o mesmo as penalidades impostas pela legislação em vigor.

§ 10- O IFPB-JP não se responsabilizará em hipótese alguma por atividades de crackers e/ou hackers desenvolvidas através dos computadores deste setor.

#### Procedimento para empréstimo domiciliar:

§ 1- Somente poderão utilizar os serviços de empréstimo servidores lotados no IFPB Campus João Pessoa e alunos regularmente matriculados.

§ 2- As inscrições serão feitas mediante a entrega de 2 fotos 3x4 (iguais e atuais), e apresentação do comprovante de residência atual.

§ 3 O aluno matriculado em mais de um curso deverá escolher apenas uma matrícula para utilização na biblioteca.

§ 4- O usuário receberá a carteira de identificação , que será fornecida gratuitamente. No caso de perda, extravio ou roubo deverá ser solicitada 2º via através de formulário próprio disponível no setor de coleções especiais e assistência ao usuário, uma foto 3x4 e pagamento da **taxa de R\$ 4,00** (quatro reais).

§ 5-O usuário deverá comunicar mudança de endereço, sempre que houver.

§ 6- O empréstimo só será efetuado mediante a apresentação da carteira de identificação, sendo a mesma pessoal e intransferível e seu uso indevido estará sujeito à apreensão.

§ 7-o usuário ficará responsável por todo material registrado em seu nome.

§ 8- O limite de livros por usuário é de 5( cinco) unidades.

§ 9- O prazo de empréstimo para alunos é de 10 (dez) dias consecutivos.

§ 10- O prazo de empréstimo para servidores é de 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 11- O documento pode ser renovado para o mesmo usuário por até três vezes desde que o mesmo não esteja reservado para outro. Este procedimento se dará mediante a apresentação do material emprestado.

§ 12- Não será renovado material devolvido com atraso.

§ 13- O material emprestado deve ser devolvido na data marcada pelo sistema.

§ 14- O material devolvido com atraso incorre em penalidade para o usuário.

§ 15- Para cada dia de atraso será cobrada uma multa de **R\$ 1,00 (um real)**, só podendo realizar um novo empréstimo estando quite com o débito.

§ 16- Em caso de dano, perda ou roubo do material emprestado, é obrigatória a reposição do mesmo à Biblioteca.

§ 17- Situações mais graves serão submetidas às considerações superiores, que determinará as penalidades cabíveis.

§ 18- Se o material desejado estiver emprestado, o usuário pode reservá-lo.

§ 19- O material reservado ficará à disposição do usuário solicitante por um período de 24 horas.

§ 20- O usuário que fizer reserva de documentos e por 3(três) vezes não efetuar os respectivos empréstimos, será suspenso deste serviço (RESERVA) até o término do período letivo.

§ 21- Todos os documentos podem sair da Biblioteca para consultas rápidas mediante a retenção de um documento de identificação do usuário solicitante.

§ 22- No caso de pessoas da comunidade, além da retenção de um documento de identificação, será preenchida uma ficha com seus dados pessoais.

§ 23- O dinheiro arrecadado com as multas será revertido na compra de livros e/ou outros materiais para a Biblioteca.

**Parágrafo único** – Os documentos que fazem parte da Coleção Especial têm processo diferenciado na forma de empréstimo e devolução. Fica a critério do setor responsável, explicar cada caso aos respectivos usuários. No caso de atraso na devolução dos referidos documentos será cobrada uma **multa de 2,00** (dois reais) ao dia para o material de empréstimo especial. Já em relação aos livros de consulta local será cobrada uma **multa de 5,00** (cinco reais) ao dia, caso o usuário não o devolva na mesma data.

## CAPÍTULO VII – DOS DEVERES DOS USUÁRIOS

**Art. 24º.** – Responsabilizar-se por todo documento que estiver registrado em seu nome, devolvendo na data marcada.

**Art. 25º.** – Assumir responsabilidades por todo material, móveis e equipamentos da Biblioteca, enquanto estiver utilizando os mesmos.

**Art. 26º.** – Comporta-se com respeito e educação, mantendo o silêncio e a disciplina em todo o recinto da Biblioteca.

**Art.27º** – Ao retirar o livro da estante, deixá-lo sobre a mesa de estudo ou no balcão do salão de leitura.

**Art.28º** – Manter a ordem e a limpeza das dependências da biblioteca;

**Art.29º** – Não usar aparelho celular, devendo o usuário colocá-lo no modo silencioso e atendê-lo fora da biblioteca;

**Art.30º** –Não entrar na biblioteca com pastas, bolsas e/ou sacolas, devendo os mesmos serem deixados no guarda-volumes;

**Art. 31º.** – Ao sair submeter todo material da biblioteca sob sua responsabilidade, à revista pelo funcionário do guarda-volumes.

**Art. 32º** Comunicar à Coordenação da Biblioteca qualquer ocorrência em relação à coleção, materiais ou serviços da Biblioteca.

**Art. 33º.** – Cumprir as normas da Biblioteca.

## **CAPÍTULO VII – DOS DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS**

**Art. 34º.** – São atribuições do Coordenador:

- a) elaborar projetos e políticas de desenvolvimento para a Biblioteca,
- b) planejar, implementar e coordenar ações que assegurem o bom funcionamento do Setor.

**Art. 35º.** – São atribuições dos Bibliotecários, sem prejuízo das demais atribuições do cargo efetivo:

- c) responder pelo desenvolvimento da coleção;
- d) executar os serviços técnicos, análise e tratamento da informação;
- e) orientar na normalização de trabalhos acadêmicos;
- f) gerenciar e promover o uso da informação;
- g) desenvolver programas de ação e extensão cultural;
- h) elaborar relatórios;
- i) colocar na elaboração de projetos e políticas de desenvolvimento para a Biblioteca.

**Art. 36º.** – São atribuições dos demais Servidores:

- a) operar o sistema de empréstimo, devolução, consulta e reserva dos documentos;
- b) incluir dados no sistema de informação;
- c) extrair dados de sistemas de informação;
- d) preparar o material para empréstimo e circulação;
- e) recuperar e executar pequenos reparos nos documentos;
- f) organizar e manter o controle e a preservação dos documentos;
- g) informar sobre os serviços disponíveis e respectivos setores da Biblioteca;
- h) atender e orientar os usuários a utilizarem os serviços da Biblioteca;
- i) informar sobre as normas da Biblioteca;

- j) auxiliar nas atividades de dinamização, ação e extensão cultural;
- k) acondicionar e organizar os documentos no acervo;
- l) auxiliar no inventário;
- m) operar com equipamentos eletrônico, audiovisuais e outros.

**Art. 37º.** – São atribuições dos Bolsistas:

Auxiliar em todos os trabalhos desenvolvidos pela Biblioteca sob a orientação do funcionário do setor.

**Art. 38º.** – Os casos omissos neste documento serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca, em acordo com o Departamento de Apoio ao Ensino, Direção do IFPB - Campus João Pessoa.

